



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**DIPE - CAMPUS OURO PRETO**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2148- [dipe.ouopreto@ifmg.edu.br](mailto:dipe.ouopreto@ifmg.edu.br)

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a reformulação do Regimento do Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Ouro Preto.

**A DIRETORIA DE INOVAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS OURO PRETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 e da Portaria nº 040 de 28 de setembro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Baixar a presente Instrução Normativa, que estabelece as atribuições, composição e funcionamento do Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Ouro Preto.

### **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ**

**Art. 2º** O Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão é o órgão consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Diretoria de Inovação, Pesquisa e Extensão – DIPE – do IFMG Campus Ouro Preto. Sua finalidade é colaborar com o desenvolvimento das políticas e ações nas áreas de Inovação, da Pesquisa e de Extensão no IFMG - Campus Ouro Preto.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Ouro Preto:

I - Apreciar e propor ações de políticas de extensão, de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico;

II - Analisar e emitir parecer sobre as deliberações e propostas encaminhadas pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Extensão do IFMG – Campus Ouro Preto;

III - Fomentar a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e propor ações de efetivação dessa integração;

IV - Propor e definir critérios para o processo de seleção de projetos e alunos bolsistas ou voluntários;

V - Avaliar o desempenho dos alunos (bolsistas e voluntários) e orientadores durante a vigência dos Editais, através da análise de relatórios parciais e finais;

VI - Estimular a criação de Núcleos de Estudo, Pesquisa e Inovação Tecnológica e de Extensão;

VII - Propor medidas de incentivo à pesquisa, extensão e a geração de novas tecnologias;

VIII - Propor critérios de elaboração de editais para financiamento de projetos de inovação, de pesquisa e de extensão com recursos institucionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**DIPE - CAMPUS OURO PRETO**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2148- [dipe.ouopreto@ifmg.edu.br](mailto:dipe.ouopreto@ifmg.edu.br)

IX – Apresentar demandas à DIPE para serem encaminhadas ao Conselho Acadêmico do campus, por meio das instâncias competentes;

X – Eleger os representantes da área da inovação, da pesquisa e da extensão nas comissões do IFMG – Campus Ouro Preto.

**Art. 4º** O Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Ouro Preto é integrado:

I – Pelo (a) Diretor (a) da DIPE, que o preside;

II – Pelo (a) Coordenador (a) de Pesquisa da DIPE;

III – Pelo (a) Coordenador (a) de Inovação e Empreendedorismo da DIPE;

IV – Pelo (a) Coordenador (a) de Extensão da DIPE;

V – Por até 02 (dois) representantes de cada Coordenação de área e/ou curso do Campus Ouro Preto, que se manifestem espontaneamente no prazo de consulta;

VI – Por até 02 (dois) representantes do segmento técnico-administrativo, que se manifestem espontaneamente no prazo de consulta;

VII – Por 02 (dois) representantes do segmento discente, escolhido entre os alunos do Programa Institucional de Bolsas da DIPE;

VIII – Por 01 (um) representante indicado pela DRI;

IX – Por 01 (um) representante indicado pela DGPG;

X – Por 01 (um) representante indicado pela DETEC.

§ 1º: Nos incisos V e VI, caso se inscrevam mais de dois candidatos, os próprios pares/áreas deverão escolher quem serão seus dois representantes.

§ 2º: Todos os representantes têm direito a voto.

§ 3º: Os mandatos dos membros do Comitê terão vigência de 01 (um) ano com possibilidade de prorrogação por igual período.

**Art. 5º** Para o pleno e efetivo cumprimento de suas atribuições, o Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Ouro Preto reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada bimestre, e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo seu presidente ou por requerimento de um terço de seus membros empossados.

§ 1º. A pauta das reuniões será encaminhada aos membros do Comitê por e-mail, e poderão ser feitas sugestões de inclusão de novos itens assim como alteração na ordem de discussão dos itens, em no máximo 24 horas, salvo o disposto no parágrafo único do Artigo 9º. Estas sugestões serão acatadas ou não pelos membros do comitê no início da reunião.

§ 2º As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião da nova composição do comitê e confirmadas ou alteradas pela equipe da DIPE com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Nas reuniões extraordinárias, a convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por e-mail.

§ 3º. A pauta será divulgada para todos os servidores do campus que caso tenham assuntos de seu interesse podem procurar membros do comitê que o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**DIPE - CAMPUS OURO PRETO**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2148- [dipe.ouopreto@ifmg.edu.br](mailto:dipe.ouopreto@ifmg.edu.br)

representem ou solicitar a participação na reunião desde que não comprometam a realização da mesma.

§ 4º Às reuniões poderão ser convidadas pessoas, a juízo do Comitê, cujos depoimentos e esclarecimentos possam contribuir para a análise e tomada de decisão.

**Art. 6º.** A posse de novos membros será feita pelo (a) Diretor (a) da DIPE, que preside o Comitê.

Parágrafo único: em caso de vacância as áreas poderão indicar novos membros para a finalização do mandato.

**Art. 7º.** O comparecimento às reuniões é obrigatório.

§ 1º As confirmações da presença na reunião deverão ser enviadas por e-mail [dipe.ouopreto@ifmg.edu.br](mailto:dipe.ouopreto@ifmg.edu.br) e caso o representante não possa comparecer à reunião, a ausência deverá ser justificada.

§ 2º. Perderão o mandato os membros que, não comparecerem a 03 (três) reuniões ordinárias ou 05 (cinco) reuniões quaisquer deste Comitê, sem causa justificada.

**Art. 8º.** As reuniões do Comitê poderão ser abertas com a presença mínima de 9 membros.

**Art. 9º.** O Comitê poderá deliberar normalmente com a presença mínima de 9 membros.

Parágrafo único: a inserção de novos itens na pauta somente será possível com no mínimo a presença de 1/3 (um terço) dos membros.

**Art. 10º.** O presente Regimento poderá ser modificado por proposta do seu presidente ou de 1/3 (um terço) dos membros do Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão. Neste caso, o Comitê somente poderá deliberar com a presença de maioria simples de seus membros.

**Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12º** Que os efeitos desta Instrução Normativa retroajam ao dia 09 de novembro de 2015.

Ouro Preto-MG, 26 de Janeiro de 2016.

Gislayne Elisana Gonçalves  
Diretora de Inovação, Pesquisa e Extensão  
IFMG - *Campus* Ouro Preto